

Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

Nota relativa ao relato financeiro dos mediadores de seguros ou de resseguros prevista no artigo 4º da norma Regulamentar nº 15/2009-R de 30 de Dezembro do Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

O **BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.**, com capital social de 63.000.000 euros e sede na Praça Marquês de Pombal, 3A – 3º, 1250-161 Lisboa, está registado desde 13 de março de 2008 no Instituto de Seguros de Portugal na categoria de Agente de seguros com o nº. 408268350, encontrando-se autorizado a comercializar seguros e operações do ramo vida e não vida. O BEST não está autorizado a receber prémios de seguro para entrega a empresas de seguros e, enquanto Mediador, não assume a cobertura de riscos.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro e do Aviso n.º 1/2005, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras do BEST - Banco Electrónico de Serviço Total, S.A. (Banco ou BEST) são preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), tal como definidas pelo Banco de Portugal.

As NCA traduzem-se na aplicação às demonstrações financeiras individuais das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia, com excepção de algumas matérias reguladas pelo Banco de Portugal, como a imparidade do crédito a clientes e o tratamento contabilístico relativo ao reconhecimento em resultados transitados dos ajustamentos das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência apuradas na transição. Os IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC), e pelos respectivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras individuais do BEST reportadas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014 foram preparadas de acordo com as NCA, as quais incluem os IFRS em vigor tal como adotados na União Europeia. O Banco adotou na preparação das demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2014, as normas contabilísticas emitidas pelo IASB e as interpretações do IFRIC de aplicação obrigatória desde 01 de janeiro de 2011. As políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco na preparação das demonstrações financeiras foram adotadas em conformidade. As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao seu justo valor, nomeadamente instrumentos financeiros derivados, ativos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados, activos financeiros disponíveis para venda e activos e passivos cobertos, na sua componente que está a ser objecto de cobertura.

As remunerações recebidas pelo BEST em 2014 relativamente à atividade de mediação de seguros ascenderam ao total de 1 445 mil euros e:

- Todas as remunerações foram recebidas em numerário, não havendo remunerações em espécie;
- Todas as remunerações foram recebidas a título de comissões, não havendo remunerações relativas a honorários ou outras remunerações;
- A discriminação por Ramo “Vida” e conjunto dos ramos “Não-vida” foi de 1 436 mil euros e 9 mil euros, respetivamente, não existindo remunerações recebidas relativas a contratos de seguro de Fundos de Pensões;
- Todos os valores foram recebidos exclusivamente de empresas de seguros, das quais se destaca a BES-Vida, Companhia de Seguros, S.A., que representa mais de 60% do total de remunerações auferidas pelo BEST.

Não são aplicáveis as disposições relativas a contas “clientes”, contas a receber e pagar, contas a receber vencidas, garantias colaterais, transmissão de carteiras de seguros, contratos cessados com empresas de seguros e obrigações materiais.

Lisboa, 31 de março de 2015